

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2003

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

► Publicado no *DOU* 30-5-2003.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163.

.....

V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

.....”

Art. 2º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

a) Revogada;

b) Revogada;

IV – Revogado;

V – Revogado;

VI – Revogado;

VII – Revogado;

VIII – Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado”.

Art. 3º O caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados:

.....”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 29 de maio de 2003.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado JOÃO PAULO CUNHA

– Presidente

Deputado INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

– 1º Vice-Presidente

Deputado LUIZ PIAUHYLINO

– 2º Vice-Presidente

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA

– 1º Secretário

Deputado SEVERINO CAVALCANTI

– 2º Secretário

Deputado NILTON CAPIXABA

– 3º Secretário

Deputado CIRO NOGUEIRA
– 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador JOSÉ SARNEY
– Presidente

Senador PAULO PAIM
– 1º Vice-Presidente

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
– 2º Vice-Presidente

Senador ROMEU TUMA
– 1º Secretário

Senador ALBERTO SILVA
– 2º Secretário

Senador HERÁCLITO FORTES
– 3º Secretário

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
– 4º Secretário